





AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 44/18-02

INTERESSADO: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Darcy Vargas, Nº 645, Parque Dez de Novembro,

Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 33.000.167/1119-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3627-6314

PROCESSO Nº: 1006.2021

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Unidade de Exploração e Produção da Petrobras na Amazônia, à oeste

do Polo Arara, Rio Urucu, Tefé-AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre,

assim como por ventura venham a óbito.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: animais que necessitem de atendimento médico- veterinário: a ser informado neste IPAAM em até 30 dias após o transporte.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
Aldenize Viana da Silva	Bióloga	090352/06-D	000.462.622-29
Greice Ferreira do Nascimento	Eng. Ambiental	(821.917.352-15
Patrícia Bianco Knopki	Eng. Meio Ambiente	WATER TORNEY	064.868.189-05
Natália Pereira de Castro	Eng. Florestal	TO AND ALLERY	846.955.602-91
Luiz Wagner Rodrigues de Castro Junior	Químico Industrial	200/200/200	737.352.723-04
Rogério Pereira da Silva Airoldi	Eng. Agícola	1. C. 9. 1. 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	273.487.158-00

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

2 3 FEV 2022

Wanderlein M. Salgado do Nascimento

Diretokia Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 06 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.





MEDICAL CARROLLANGE

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 44/18-02

- 1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
- 2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
- 3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
- 4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
- 5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.